



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C. 51.349.975/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 1.435/99

Fixa subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito de Icém e dá outras providências.

DORIVAL BECARI ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei.

FAZ SABER que o Plenário manteve e de promulga, nos termos do § 6º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O subsídio mensal do sr. Prefeito Municipal de Icém, fica fixado na importância de R\$ 6.070,02 (seis mil e setenta reais e dois centavos), obedecida a revisão geral anual.

ARTIGO 2º - O subsídio mensal do Vice- Prefeito Municipal de Icém fica fixado na importância de R\$ 1.618,67 (mil seiscientos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) obedecida a revisão geral anual.

ARTIGO 3º - Os subsídios fixados nesta Lei deverão ser pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no artigo 29, incisos VI e VII e 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 51.349.975/0001-60

ARTIGO 5º- Esta Lei obedece a fixação do quadriênio constante do Decreto Legislativo nº 003, de 18 de setembro de 1.996, com a revisão geral anual, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 19.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 1º/04/99.

Icém, 13 de julho de 1999

Registre-se, publique-se e comunique-se.

DORIVAL BECARI ROSA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra e em jornal de circulação na cidade e região.

LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA

Oficial Legislativo